



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito
Gestão 2009 - 2012

LEI MUNICIPAL Nº 567/2009

SÚMULA – “AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER, PELO PRAZO MÁXIMO DE 10 ANOS, O LOTE URBANO “LE-61” PARA O SINDICATO RURAL DE APIACÁS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Sebastião Silva Trindade, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º -** Fica autorizado o Executivo Municipal a ceder, pelo prazo máximo de 10 anos, o Lote Urbano “LE-61”, com área de 86.089,54m² (oitenta e seis mil e oitenta e nove metros quadrados e cinquenta e quatro centímetros quadrados), discriminado na Matrícula N.º 1516 Livro 2-G, do 1º Serviço Notaria e Registral do Município de Apiacás, para o Sindicato Rural de Apiacás, inscrito no CNPJ n.º 06.696.059/0001-42.
- Art. 2º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS- MT,
Em 24 de Junho de 2009.**

**SEBASTIÃO SILVA TRINDADE
PREFEITO MUNICIPAL**